



Número: **0803526-89.2019.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **4ª Vara Regional de Mangabeira**

Última distribuição : **26/04/2019**

Valor da causa: **R\$ 4.725,00**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE BATISTA DOS SANTOS FILHO (AUTOR)	JOSE EDUARDO DA SILVA (ADVOGADO) ALEXANDRA CESAR DUARTE (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
25527 746	22/10/2019 15:42	Petição

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR JUIZ DE DIREITO DA 4ºVARA REGIONAL DE MANGABEIRA

JUSTIÇA GRATUITA

JOSE BATISTA DOS SANTOS FILHO - CPF: 042.414.474-30, já devidamente qualificado e representado nos autos da *Ação de indenização*, movida em face da SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A, processo em destaque, por seus advogados e procuradores, adiante assinados, vem, com a devida vênia, perante Vossa Excelência, requerer a liberação do alvará, tendo em vista que a empresa Ré, já realizou a juntada comprovando o depósito judicial dando a obrigação por satisfeita, renunciando desde já, qualquer prazo recursal, inclusive prazo para embargos.

Nessa oportunidade se requer também que o alvará dos honorários advocatícios sucumbenciais fixados em 20%, seja expedido em separado, conforme planilha de cálculo abaixo.

Nestes termos.

Espera deferimento.

João Pessoa, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

VALOR PRINCIPAL	VALOR AUTOR	VALOR SUCUMBENCIA
R\$ 6.205,96	R\$ 5.171,63	R\$ 1.034,33

